



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.687 | Data: 26/10/2025

DECRETO Nº 073, DE 26 DE OUTUBRO DE 2025

“Decreta luto oficial de três dias no Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o trágico acidente automobilístico ocorrido na madrugada deste domingo, na Rodovia MG-441, envolvendo cinco jovens deste município, que retornavam da cidade de Ibatiba/ES;

CONSIDERANDO que, lamentavelmente, dois dos ocupantes do veículo vieram a óbito no local, fato que causou profunda consternação e comoção entre familiares, amigos e toda a comunidade, diante da perda prematura de vidas tão queridas;

CONSIDERANDO que os jovens falecidos eram pessoas estimadas, pertencentes a famílias tradicionais e respeitadas de nossa cidade, que sempre contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social e comunitário;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se estenda a toda a população, solidarizando-se com as famílias enlutadas neste momento de dor e tristeza;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por três dias no Município de Lajinha, em respeito ao falecimento dos jovens Danilo Teixeira de Oliveira (*filho da servidora Januária Teixeira Nunes de Oliveira*) e Nicole Cristina Gonçalves (*servidora da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*).

Art. 2º. Fica estabelecido que, durante o luto oficial, as atividades e celebrações de caráter festivo no âmbito do município serão suspensas, salvo aquelas urgentes e inadiáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito